



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PETRÓPOLIS

Fundado em 17 de julho de 1931

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Disposições Gerais

Cláusula Quinquagésima Primeira - Reunião Das Partes

As partes convenientes se comprometem a se reunir, sempre que necessário, inclusive para estudos de possíveis correções salariais da categoria profissional.

Os Sindicatos convenientes ajustam que todo e qualquer acordo, inclusive por segmento, região, grupos econômicos ou empresas, para sua validade, necessariamente terão que ser ajustados com a participação, assistência jurídica e anuência de ambos os Sindicatos.

Cláusula Quinquagésima Segunda - Competência De Julgamento

As partes signatárias do presente acordo, reconhecem a competência da Justiça do Trabalho, para dirimir quaisquer controvérsias correspondentes aos descontos e recolhimentos de mensalidades e demais contribuições previstas no presente acordo, bem como as demais condições laborativas, econômicas e sociais previstas igualmente neste instrumento, de conformidade com o art. 114 da Constituição Federal e Lei n. 8.984, de 07 de fevereiro de 1995.

Cláusula Quinquagésima Terceira – Divulgação e Validade da CCT

Os Sindicatos convenientes se obrigam a divulgar aos seus representados, empregados e empregadores, o conteúdo desta Convenção Coletiva de Trabalho para os fins legais, sendo certo que a presente Convenção Coletiva de Trabalho passa a ter validade imediata após sua assinatura pelos respectivos sindicatos de classe, independentemente da formalidade do registro perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

Petrópolis, 11 de março de 2020 ERNANE CORREA MAGALHAES Presidente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PETROPOLIS MARCELO FIORINI Presidente SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PETROPOLIS

Após a leitura da pauta e vários esclarecimentos o Dr. Sidney Pildervasser finalizou esclarecendo que os valores salariais acima levou-se em conta a realidade e dificuldade real que atravessa o País, e a

Sede: Rua Washington Luiz, 131 S/loja e 2º andar -Tel (24) 2242 6269 – CEP 25655-000 Centro Petrópolis RJ

Centro Educacional: Rua Visconde do Bom Retiro, 165 – CEP 25625-020 – Petrópolis – RJ

Sub-Sede: Estrada União e Indústria, 11.590- A sala 106 – Tel. (24)2222-4574 – CEP 25750 220 Itaipava RJ

Sede Campestre: Estrada União Indústria, 23.540 – Pedro do Rio – Tel.: (24) 2223-1749 – CEP 25720 062 – Petrópolis RJ

www.sicomercariospetropolis.com.br – e-mail - sincompe@bol.com.br



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PETRÓPOLIS

Fundado em 17 de julho de 1931

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

média das negociações já realizadas por entidade da mesma base territorial, motivo este que levou a equipe da diretoria junto com o jurídico da entidade Dr. Sidney Pildervasser ao consenso da pauta remuneratória hora apresentado, e a manutenção das demais cláusulas sociais, com exceção das cláusulas que trata do **(BANCO DE HORAS) que foi excluídas e a inclusão de outras opções para a compensação do trabalho nos feriados nas lojas do 2º ao 5º distrito.** Após todos os esclarecimentos do Dr. Sidney Pildervasser que retornou a palavra ao presidente da entidade Sr. Ernane Correa Magalhães, teceu alguns comentário que em seguida colocou em apreciação e discussão todo conteúdo da contra proposta do item, a; em seguida o item (b) Apreciação, discussão e votação da pauta de reivindicações da Convenção Coletiva de Trabalho (Dissídio Coletivo), sendo todas as cláusulas a vigor a partir de 1º de Março de 2020 c) Autorizar a diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis, a firmar a Convenção Coletiva de Trabalho, ou instaurar processo de Dissídio Coletivo no Tribunal Regional do Trabalho-RJ; **e alertando ainda a especial atenção para o item d) Autorizar o desconto em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis (mensalidade social, taxa de manutenção de serviços e Contribuição Sindical); que foi aprovada na primeira assembleia realizada em 23 de janeiro de 2020. Em seguida colocando livre a palavra para uso da Assembleia, para que em caso de mais alguma dúvida, indagasse para os devidos esclarecimentos. Houveram algumas intervenções sobre o reajuste e sobre as cláusulas referentes (mensalidade social, taxa de manutenção de serviços e contribuição sindical) sendo que com relação à contribuição sindical, restou aprovado que o desconto somente deverá ser efetuado, caso não exista impedimento legal, como é o caso da atual medida provisória 873/19, e quanto aos demais descontos os mesmos devem ocorrer de imediato, referente ao foi colocado para os trabalhadores, que a entidade mesmo após a mudança da legislação trabalhista nunca parou de prestar assistência a categoria sócia ou não do sindicato, que há três anos atrás a entidade já vinha colocando em pratica sua administração, diferente das entidades co-irmãs, muitas já fecharam as portas, assim a entidade vem mantendo sua sede campestre com o lazer para categoria, convênio com a colônia da federação em Paraty, ambulatório odontológico, com seis dentistas, ambulatório médico, com três pediatras, dois ginecologistas, dois clínicos geral, dois cardiologistas, três atendentes, exames de eletrocardiograma, motivo este da imperiosa necessidade da mensalidade social, taxa de manutenção de serviços e contribuição sindical, já que sem esses valores o sindicato não terá como manter os mesmos serviços para toda a categoria, em razão da drástica diminuição da receita do sindicato. a perda de qualquer uma destas arrecadações já provocaria uma profunda diminuição dos serviços prestados pelo sindicato à categoria profissional, esclarecendo que o valor da mensalidade social será de será e 3,5 % que corresponderá a R\$ 48,30 para e taxa de serviços e sindical, lembrando que no ano anterior este valores não foram reajustados. Tudo esclarecido e não havendo mas ninguém fazer uso da palavra, e não tendo havido nenhuma manifestação o sr. presidente disse que iniciaria o processo de votação a contra proposta apresentada, informou ainda que a votação seria por escrutínio secreto, sendo que a cédula continha as palavras NÃO que rejeitava a proposta, e a SIM que aprovaria autorizava a diretoria do Sindicato dos empregados no comercio de**

Sede: Rua Washington Luiz, 131 S/loja e 2º andar -Tel (24) 2242 6269 – CEP 25655-000 Centro Petrópolis RJ

Centro Educacional: Rua Visconde do Bom Retiro, 165 – CEP 25625-020 – Petrópolis – RJ

Sub-Sede: Estrada União e Indústria, 11.590- A sala 106 – Tel. (24)2222-4574 – CEP 25750 220 Itaipava RJ

Sede Campestre: Estrada União Indústria, 23.540 – Pedro do Rio – Tel.: (24) 2223-1749 – CEP 25720 062 – Petrópolis RJ

www.sicomercariospetropolis.com.br – e-mail - sincompe@bol.com.br

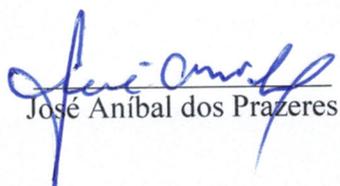


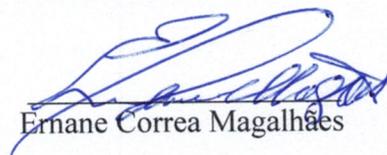
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PETRÓPOLIS

Fundado em 17 de julho de 1931

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Petrópolis a firmar o acordo da convenção **COLETIVA DE TRABALHO 2020** com o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PETRÓPOLIS. Com a vigência da presente convenção coletiva de trabalho no período de 01º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de março. o Sr. presidente solicitou a assembleia que indicasse escrutinadores para funcionar no processo de votação, quando um dos presentes tomando a palavra, esclareceu que a pauta foi devidamente apreciada, não havendo assim necessidade de ser votada por escrutínio secreto e sim por aclamação, em seguida encaminhado para apreciação da assembleia, sendo então esclarecido que aqueles que estivessem de acordo, deveriam se manifestar levantando um dos braços, e os contrários deveriam se manter da forma que se encontravam. Procedida a votação por aclamação, a assembleia, por unanimidade, aprovou a convenção coletiva de trabalho e /ou dissídio coletivo, em todas as suas cláusulas acima. Autorizou ainda a assembleia, a cobrança da mensalidade social, taxa de manutenção de serviços e Contribuição Sindical, referente ao item (d) do Edital extensiva à toda a categoria, já que toda a categoria, sócia ou não, será beneficiada com os direitos e vantagens constante da Convenção Coletiva de Trabalho. Diante de tal resultado, fica a diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis autorizado pela assembleia, a firmar o acordo constante da pauta apresentada. E de comum acordo com o Sindicato do Comércio Varejista de Petrópolis, realizarem o registro junto ao M.T.E. Como nada mais havia à ser tratado o Sr. presidente encerrou a assembleia às 20:55 horas, agradecendo a presença de todos. Para encerrar determinou fosse lavrada a presente ata, que vai assinada pôr mim, José Anibal dos Prazeres, secretário e pelo Sr. presidente. Ernane Correa Magalhães Petrópolis, 04 de março de 2020.


José Anibal dos Prazeres


Ernane Correa Magalhães